



## **COMUNICADO IMPORTANTE**

**Prezados(as) Empresários(as),**

Informamos que o Stimmme - Sindicato Profissional da categoria metalúrgica, comunicou a prorrogação do prazo para apresentação do direito de oposição à Contribuição Sindical Profissional, previsto na Cláusula Sexagésima da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019 firmada com o Sindimetal Norte PR.

Para facilitar o entendimento, transcrevemos abaixo a Cláusula Sexagésima da CCT e o comunicado do Stimmme:

### **REDAÇÃO DA CCT 2017/2019:**

#### **60 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PARA O SINDICAL PROFISSIONAL:**

Em conformidade com os termos da Nota Técnica nº 02 do Ministério Público do Trabalho, publicada no dia 26 de Outubro de 2018, nos termos do art. 578 e seguintes da CLT, e conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária da categoria profissional, realizada no dia 18/01/2019 na sede do Sindicato Profissional, que autorizou, expressamente a instituição destas condições, as empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento dos seus empregados do mês de Março de 2019, a Contribuição Sindical em benefício do Sindicato dos Trabalhadores, correspondente a 01 (um) dia de trabalho sobre o piso salarial da categoria, e repassar ao Sindicato Profissional, conforme abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica assegurado aos empregados o direito de oposição do desconto de referida Contribuição Sindical, que deverá ser apresentado pelo empregado, diretamente no Sindicato dos Trabalhadores até 15 (quinze) de Março de 2019, em requerimento manuscrito, com identificação e assinatura do oponente, salvo em se tratando de empregado analfabeto, que poderá opor-se pessoalmente na sede do Sindicato dos Trabalhadores, através de termo redigido por outro, no qual deve constar sua firma atestada por duas testemunhas devidamente identificadas. Para oposição apresentada perante o Sindicato, será fornecido o recibo de entrega, o qual deverá ser encaminhado ao empregador para que não seja efetuado o desconto. Nos municípios onde não existam estabelecimentos do Sindicato Profissional, fica autorizado que o empregado apresente a oposição, nas mesmas condições acima, via correio, com aviso de recebimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A empresa deverá efetuar o desconto e repasse desta Contribuição até o dia 30 (trinta) do mês de Abril, devendo ainda encaminhar ao Sindicato Profissional a comprovação do recolhimento, juntamente com a relação nominal dos empregados contribuintes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para a efetivação do recolhimento da Contribuição Sindical a empresa deverá solicitar ao Sindicato Profissional a emissão da guia para pagamento, que também estará disponível no site do Sindicato Profissional.

## **REDAÇÃO DO COMUNICADO DO STIMMEL:**

### **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/NEGOCIAL**

Conforme deliberado e aprovado em Assembleia no dia 18/01/2019 pela Categoria e acordado pelos Sindicatos Profissional e Patronal nas Convenções Vigentes, ficou estipulada a Contribuição Sindical/Negocial no valor de **R\$ 52,12**(parcela única) a ser descontada dos empregados no mês de Março de 2019, tendo como data final para oposição dos trabalhadores o dia 15 de Março.

Conforme deliberado e aprovado pela Diretoria do Sindicato dos Metalúrgicos o direito de oposição será flexibilizado/estendido até o dia 10 de Maio de 2019 diretamente no Sindicato Profissional, restando assim determinado:

**a)** Para os trabalhadores que já exerceram seu direito de oposição dentro do prazo estipulado nas Convenções, sendo 15/03/2019, ou até o fechamento da folha de pagamento/holerite (março) não terão o valor descontado em sua folha de pagamento/holerite (Março);

**b)** Para os trabalhadores que não exerceram o direito de oposição dentro dos prazos estabelecidos na letra **a**, poderão efetuar conforme deliberado pela Diretoria do Sindicato dos Metalúrgicos, até 10/05/2019, diretamente no Sindicato, bem como a devolução será realizado pelo próprio Sindicato.

A presente Contribuição Sindical/Negocial estipulada nos Instrumentos Normativos devem ser descontadas dos trabalhadores e repassadas ao Sindicato Profissional até o dia 30 de Abril, através de pagamento via boleto bancário disponível em nosso site: [www.stimmme.com.br](http://www.stimmme.com.br) e/ou

**PARA EMISSÃO DO BOLETO :**

<http://sweb1.diretainformatica.com.br:7080/prosindweb/index.php?sind=734>

Atenciosamente, Valdir de Souza - Diretor Presidente

Fonte: <http://www.stimmme.com.br/>

Caso o trabalhador entregue carta de oposição ao recolhimento da Contribuição Sindical Profissional após o desconto em folha, informamos que o ressarcimento será tratado diretamente entre o Stimmme e o colaborador. Desta forma, recomendamos que o(s) oriente(m) a procurar o Stimmme, considerando a data limite de oposição que é 10/05/2019.

O Sindimetal Norte PR segue à disposição.

**SINDIMETAL NORTE PR**